



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 685, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DO GOVERNO DO ESTADO, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

40.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.1041	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DE SAUDE	
1.710.3210	Transferência Especial dos Estados – Emenda Individual Impositivas	
4490.52.99	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	275.000,00
	TOTAL	275.000,00

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de Transferência Especial dos Estados, excesso de arrecadação, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 10 de outubro de 2024.

Gerardo Alves Serafim
GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito Constitucional

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 686, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DA UNIÃO, DESTINADO R\$ 390.000,00 PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DAS RUAS "B", "C" E "I" DO CONJUNTO ROBERTO PAULINO E ANTONIO MARIZ, R\$ 60.000,00 PARA REFORMA DA PRAÇA DA RUA EMÍDIO MADRUGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

21.000	SEC. DE TRANSPORTES	
26.782.0006.1027	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	
2.706.3110	Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual	
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00
20.700	SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0007.1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

2.706.3110	Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual	
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de Transferência Especial da União, superávit financeiro, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 10 de outubro de 2024.

Gerardo Alves Serafim
GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito Constitucional

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 687, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

20.700	SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0007.1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	
4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de recursos do Contrato de Repasse nº 887.357/2019, oriundo do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, Outras Transferências de

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, excesso de arrecadação, como também anulação de dotações já constituídas do orçamento em vigor, para fontes da espécie, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos do §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 10 de outubro de 2024.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito Constitucional

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 688, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROJETO DE VIDA NA GRADE CURRICULAR NA PARTE DIVERSIFICADA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída na grade curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, no sistema municipal de ensino, o componente curricular "Projeto de Vida", conforme as orientações da Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º O componente curricular será ministrado em todos séries/anos do Ensino Fundamental Anos Finais.

§ 2º A oferta do componente curricular Projeto de Vida, ficará obrigatória no ensino fundamental anos finais, dentro da parte diversificada do currículo.

§ 3º A disciplina Projeto de Vida terá, no mínimo, a carga horária de uma hora-aula semanal com 50 minutos, para cada ano/série.

Art.2º - A inclusão da disciplina tem como objetivo os seguintes pontos:

- I - Inspirar o estudante a ser afirmativo em sua vida;
- II - Formar sujeitos emocionalmente estáveis para lidar com situações diversas;
- III - Provocar no estudante o despertar da importância dos seus sonhos, suas ambições, os desejos significativos para sua vida, onde almejam chegar e o que pretendem ser,

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

IV - Levar o estudante a refletir sobre suas ações, as etapas que deverão atravessar e os mecanismos necessários para atingir as suas metas;

V - Considerar as ações protagonistas dos alunos, quem ele é, como vive e como se constitui como sujeito atuante na sociedade ao longo da sua vida;

VI - Trabalhar de forma colaborativa com a comunidade escolar, como forma de capacitar os estudantes a concretizar todas as etapas necessárias para realizar seu Projeto de vida;

VII - Desenvolver o protagonismo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 10 de outubro de 2024.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito Constitucional

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 086/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município,


RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **FELIPE LUIZ DE LIMA** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A)**, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuitégi, 10 de Outubro de 2024.


Geraldo Alves Serafim
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 087/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município, considerando o bom andamento do Processo Seletivo para Gestores e Vice-Gestores, da Educação,


RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **PATRICIA GOMES DE LIMA** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR(A)**, em razão de Aprovação em Processo Seletivo Simplificado Interno Para Gestor(a) Escolar do Município de Cuitégi/PB regido pelo Edital Nº 01/2023 e retorno ao cargo anteriormente ocupado em decorrência de não ter sido registrado sua candidatura nas Eleições Municipais de 2024, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuitégi, 10 de Outubro de 2024.


Geraldo Alves Serafim
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 117 – OUT/2024
CUITEGI/PB, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2024

